

Jurisprudência

Aviso: Processos do EPROC exibem Inteiro Teor apenas em formato HTML.

7. Núm.:52056582320238217000

Tipo de processo: Agravo de Instrumento **Tribunal**: Tribunal de Justiça do RS **Classe CNJ:** Agravo de Instrumento

Relator: Eduardo Augusto Dias Bainy

Redator:

Órgão Julgador: Décima Quinta Câmara Cível

Comarca de Origem: PELOTAS

Seção: CIVEL

Assunto CNJ: Bancários

Decisão: Acordao

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL, CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CARTÃO DE CRÉDITO COM RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL (RMC). CASO CONCRETO. REQUISITOS DO ART. 300 DO CPC NÃO DEMONSTRADOS. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS EM SEDE DE *ANTECIPAÇÃO* DE *TUTELA*. RECURSO PROVIDO.(Agravo de Instrumento, Nº 52056582320238217000, Décima Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Augusto Dias

Bainy, Julgado em: 11-10-2023) **Data de Julgamento:** 11-10-2023

Publicação: 20-10-2023

Jurisprudência:

Esta página utiliza a fonte ecológica EcoFont Vera Sans Instale-a em seu computador para economizar tinta.